

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXV • Nº 71

Poder Judiciário Federal

Recife, quarta-feira, 23 de abril de 2008

Justiça Federal

PORTARIA N.º 189/2008 – DF, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Cria o Conselho Editorial da Revista da Justiça Federal em Pernambuco.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o que dispõe a Portaria n.º 161/2000-DF, que criou a Revista da Justiça Federal de Pernambuco;

RESOLVE:

Art.1º Criar o Conselho Editorial da Revista da Justiça Federal em Pernambuco composto pelos Magistrados Federais desta Seccional Dr. Francisco Antônio de Barros e Silva Neto, Dra. Carolina de Souza Malta e Dra. Danielle Souza de Andrade e Silva, sob a direção do primeiro, com a atribuição de fixar as diretrizes do mencionado periódico e selecionar o material submetido à publicação.

Art.2º Designar a serventuária Maria de Lourdes Castelo Branco de Oliveira para secretariar o Conselho Editorial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4.º Dê-se ciência. Publique-se no Boletim Interno.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro

1ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2008.000048

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 18/04/2008 11:29

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 94.0008085-9 COMPANHIA PATRIMONIAL VARZEA DO CAPIBARIBE E OUTRO (Adv. HORACIO JOSE CARLOS DE MENDONCA, MARCUS COSTA DE AZEVEDO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Despacho (consta no Precatório) Intimem-se as partes, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que se pronunciem sobre os termos da informação e do despacho de fls. 74/75. Recife, 03 de abril de 2008 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal

2 - 96.0014865-1 GILVERIO LINS DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOSETE CORREIA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. CARLOS CRISTHIAN TEIXEIRA NERY) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO). Defiro o pedido, de fl.415, do autor, HELENO CASSIMIRO DA SILVA, de levantamento das valores incontroversos apontados pela CEF como devidos à fl.387. Para efeito de saque, comprove O interessado proceder aos requisitos do art. 20 da Lei 8.036/90, art.8º LC 110/01. Preclusa, determino a liberação dos valores depositados no prazo de 10 dias. Intime-se a CEF para assim proceder, comunicando efetivo cumprimento em igual prazo. Após, pronuncie-se a parte autora, em dez dias, quanto à satisfação dos créditos. À contadoria para verificação da existência de diferenças devidas ao autor HELENO CASSIMIRO DA SILVA, ante a documentação de fls.425-426; 439-467. Prazo de quinze dias. Em seguida, às partes para pronunciamento. Prazo comum de dez dias. Recife, 05 de março de 2008. Roberto Wanderley Nogueira Juiz Federal da 1ª Vara/PE

3 - 2000.83.00.005715-0 ALEXANDRE DAVID BARROS DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS (Adv. IVO SANTINO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Vistos etc. Ante o decurso do prazo para falar sobre os valores apontados pela CAIXA como devido aos autores, Alexandre David B. de Oliveira Silva, Eliane Silvano de Lima e Maria do Carmo de Souza Guimarães, Homologo os cálculos apresentados pela requerida às fls.165-180. Para efeito de saque, comprove a parte interessada proceder aos requisitos do art. 20 da Lei 8.036/90, art.8º LC 110/01. Precluso, determino a liberação dos valores depositados no prazo de 10 dias. Intime-se a CEF para assim proceder, comunicando efetivo cumprimento em igual prazo. Após, pronuncie-se a parte autora, em dez dias, quanto à satisfação dos créditos. Intimem. Recife, 20 de fevereiro de 2008. Roberto Wanderley Nogueira. Juiz Federal da 1ª Vara/PE

4 - 2001.83.00.022065-0 WILTON JOSE SILVA DA ROCHA (Adv. RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MIGUEL LEMOS LONGMAN) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROC DA ADVOCACIA GERAL DA UNIAO). DECISÃO Revogo o despacho de fls. 333. Intime-se a parte autora para proceder ao pagamento correspondente à condenação imposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de

multa de 10% sobre o valor da condenação, de acordo com os arts. 475-B c/c 475-J. Após, voltem os autos conclusos. Recife, 21 de janeiro de 2008. Roberto Wanderley Nogueira Juiz Federal Titular da 1ª Vara - PE

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

5 - 2008.83.00.006796-8 UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. RODRIGO CUNHA VELOSO) x LUCIANO DA COSTA ALVES E OUTROS (Adv. JORGE RICARDO LUCENA MARTINS). DESPACHO Apense-se este feito ao principal, certificando-se a tempestividade. Sendo tempestivos, recebo os presentes Embargos no efeito suspensivo, intimando-se a parte contrária para responder, no prazo legal. Recife, 5 de março de 2008. ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara/PE

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 92.0000525-0 ELZA CARNEIRO CAMPELO E OUTROS (Adv. JOVANY DE SA BARRETO SAMPAIO, JOSE FOERSTER JUNIOR) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). CERTIDÃO Certifico que, em face do disposto no art. 3º, inciso 30, do Provimento n.º 002/TRF - 5ª Região, de 30.11.2000, faço REMESSA ao setor de PUBLICAÇÃO a fim de intimar a parte autora sobre o desarquivamento dos autos.

7 - 95.0003355-0 ALRION DE ARAUJO COELHO FERNANDES E OUTROS (Adv. JOSUE COELHO MONTENEGRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER) x UNIAO FEDERAL (Adv. STEPHANIE C.C. REIS CUNHA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. ELLIS JUSSARA B. DE SOUZA). Diga a CEF a petição de fls 450. Recife, 22 de fevereiro de 2008 Roberto Wanderley Nogueira Juiz Federal 1ª Vara/PE

8 - 96.0011005-0 ANTONIO ANDRE DOS SANTOS FILHO E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES G. CAMPELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO). Diga a parte autora sobre o expediente da CEF (fls 136/143). Recife, 22 de fevereiro de 2008 Roberto Wanderley Nogueira Juiz Federal 1ª Vara/PE

9 - 2000.83.00.011645-2 EVALDO JOSE SABURIDO E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a satisfação do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, decorrido este sem pronunciamento, archive-se com baixa na distribuição. Recife, 18/4/2008 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara-PE

10 - 2002.83.00.005815-1 MARIA DO SOCORRO MENDONCA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, ELIZETE FELIX DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Vistos etc. Defiro o pedido dos autores/credores, de fls.544, de liberação dos valores incontroversos apontados pela CAIXA como devidos à fl.528. Para efeito de saque, comprove os autores/credores proceder aos requisitos do art. 20 da Lei 8.036/90, art.8º LC 110/01. Preclusa, determino a liberação dos valores depositados no prazo de 10 dias. Intime-se a CEF para assim proceder, comunicando efetivo cumprimento em igual prazo. Em seguida, pronuncie-se a parte autora, em dez dias, quanto à satisfação dos créditos. À contadoria deste juízo para verificar o cumprimento da obrigação de fazer pela CAIXA (prazo de vinte dias). Intimem. Recife, 04 de março de 2008. Roberto Wanderley Nogueira. Juiz Federal da 1ª Vara/PE

11 - 2003.83.00.011495-0 ADEMIR MORAES DE ANDRADE (Adv. LUIZ ANTONIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES). Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 5(cinco) dias. Após, archive-se. Recife, 21 de fevereiro de 2008. Roberto Wanderley Nogueira Juiz Federal da 1ª Vara - PE

12 - 2004.83.00.012905-1 CAETANO MAURICIO DE LIMA (Adv. TEREZINHA PAULINO DE ASSIS, NATANAEL LOBAO CRUZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Diga a parte credora sobre o teor da petição de folhas 125, sobre a satisfação do julgado.Sem impugnação, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.O. P. I.

13 - 2004.83.00.015235-8 EDALCIO ANTONIO DO NASCIMENTO (Adv. MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA.À Contadoria conforme requerido à folha 168. Após, intime-se a CEF para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias nos termos dos artigos 475-B c/c 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% do valor da condenação.Recife, 09/10/2007

28 - AÇÃO MONITÓRIA

14 - 97.0008275-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. DEMOCRITO LAURINDO DE ALBUQUERQUE) x WALTER FERREIRA DO VALE (Adv. SEM ADVOGADO). PK

15 - 2004.83.00.006035-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SAULO FIGUEIROA FREIRE, LUIZ DOS SANTOS FILHO) x ANA LAURA MARTINS VAZ (Adv. ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA VASCONCELOS). PK

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO

RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA

EXPEDIENTE DO DIA 18/04/2008 11:29

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 95.0002614-7 ELIEZER SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA DE FREITAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA). Intimem-se as partes a fim de que se manifestem sobre os cálculos trazidos pela contadoria às fls. 519/539. Recife, 24/01/2008

17 - 95.0012804-7 JADSON JOSE FERNANDES CORREIA E OUTROS (Adv. OLGA MAIA BARROS, MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito. Sem requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.P. I.

18 - 98.0001795-0 ABEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO E OUTROS (Adv. NAUTO JORGE DA MOTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES) x UNIAO FEDERAL (Adv. JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA). Ante a informação da contadoria de fl.965, intime-se a CAIXA para apresentar, no prazo improrrogável de vinte dias, os extratos analíticos solicitados pelo referido setor contábil, após o quê, sem cumprimento desta decisão, incorrerá em multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), isso com base no art.461, §5º do CPC.

19 - 2000.83.00.011088-7 BETANIA BEZERRA DE FARIAS (Adv. ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Revogo o despacho de fl. 118, para indeferir o pleito de levantamento dos depósitos (fl. 117), haja vista que, ao contrário do que afirmou o autor na referida petição, o processo foi extinto com julgamento de mérito, tendo o pedido sido rejeitado, por se considerar constitucional o procedimento de execução extrajudicial. Nos casos de improcedência do pedido ou mesmo nos casos de extinção do feito sem resolução do mérito, os depósitos judiciais efetuados nos autos devem ser revertidos em favor do réu. Dessa forma, autorizo o levantamento pela CAIXA do montante depositado na conta judicial 1029/005/37674-6. Efetuado o levantamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se.

20 - 2001.83.00.001844-6 ALDO CALDAS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NILTON MAIA DE FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER). Intime-se a CEF a fim de que se manifeste sobre os cálculos trazidos pela contadoria judicial (fls.481/500). Recife, 12/3/2008 FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA Juiz Federal Substituto da 1ª Vara - PE

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

21 - 97.0006585-5 JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO (Adv. RAIMUNDO GOMES DE BARROS) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. RAQUEL MAMEDE DE LIMA). DECISÃO Defiro o pedido de fls. 229. Recife, 27 de novembro de 2007. Fabio Luiz de Oliveira Bezerra Juiz Federal Substituto da 1ª Vara - PE

22 - 97.0008224-5 JOSEFA CORREIA LIMA (Adv. LAURA DUBOURCQ DE BARROS, JOSE JURANDIR ALVES SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GILBERTO LOPES DE ALBUQUERQUE). CERTIDÃO Certifico que, em face do disposto no art. 3º, inciso 30, do Provimento n.º 002/TRF - 5ª Região, de 30.11.2000, faço REMESSA ao setor de PUBLICAÇÃO a fim de intimar a parte autora sobre o desarquivamento dos autos.

23 - 99.0007394-0 NANCY VIEIRA DA SILVA GONCALVES E OUTROS (Adv. MAURICIO RANDS COELHO BARROS, RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA). Intime-se a parte exequente sobre o teor da petição de folhas 348.P. I.

24 - 2001.83.00.002334-0 DAVID CANCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCELLE MARCIA DE L M LYRA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito.P. I.

25 - 2001.83.00.019734-1 JOSIEL PEREIRA DE FREITAS E OUTROS (Adv. RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Diga a parte exequente sobre a petição de folhas 221. P.I.Recife, 06/03/2008

26 - 2004.83.00.022665-2 ESPOLIO DE AMARO LUIZ CAMARAL (Adv. MICHELE PETROSINO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER). Intime-se a CEF para cumprir obrigação de fazer no prazo de 30 dias. Recife, 22 de novembro de 2007

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

27 - 2006.83.00.014914-9 HELIO FERNANDES SILVA (Adv. ALEXANDRE GALDINO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CAIXA (Adv. PEDRO JORGE SANTANA PEREIRA). Certifico que em face do disposto no art. 3º, inciso 25, do Provimento n.º 002/TRF - 5ª Região, de 30.11.2000, faço REMESSA dos presentes autos ao setor de PUBLICAÇÃO, a fim de intimar a CEF para, em 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Total Intimação : 27

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADRIANO FARIAS FERNANDES-9,18
ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-3,10,19,25
ALEXANDRE GALDINO DE OLIVEIRA-27
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA VASCONCELOS-15
ANGELO GUSTAVO B PETER-7,20,26
ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA-8,16
ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA-19
CARLOS CRISTHIAN TEIXEIRA NERY-2
CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES-11
DEMOCRITO LAURINDO DE ALBUQUERQUE-14
ELIZETE FELIX DE MENEZES-10
ELLIS JUSSARA B. DE SOUZA-7
GILBERTO LOPES DE ALBUQUERQUE-22
HAROLDO TEMPORAL VARELLA-17
HORACIO JOSE CARLOS DE MENDONCA-1
IVO SANTINO DA SILVA-3
JOAO BATISTA DE FREITAS-16
JORGE RICARDO LUCENA MARTINS-5
JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA-18
JOSE FOERSTER JUNIOR-6
JOSE JURANDIR ALVES SILVA-22
JOSETE CORREIA DE ARAUJO-2
JOSUE COELHO MONTENEGRO-7
JOVANY DE SA BARRETO SAMPAIO-8
LAURA DUBOURCQ DE BARROS-22
LUIZ ANTONIO DA SILVA-11
LUIZ DOS SANTOS FILHO-15
MARCELLE MARCIA DE L M LYRA-24
MARCUS COSTA DE AZEVEDO-1
MARIA DE LOURDES G. CAMPELO-8
MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA-13
MARIA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA-9
MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE-17
MAURICIO RANDS COELHO BARROS-23
MICHELE PETROSINO JUNIOR-26
MIGUEL LEMOS LONGMAN-4
NATANAEL LOBAO CRUZ-12
NAUTO JORGE DA MOTA-18
NILTON MAIA DE FARIAS-20
OLGA MAIA BARROS-17
PEDRO JORGE SANTANA PEREIRA-27
PROC DA ADVOCACIA GERAL DA UNIAO-4
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL-1
PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL-6,17,24
RAIMUNDO GOMES DE BARROS-21
RAQUEL MAMEDE DE LIMA-21
RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA-23,25
RODRIGO CUNHA VELOSO-5
RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA-4
ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO-2,8
SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA-23
SAULO FIGUEIROA FREIRE-15
SEM ADVOGADO-14
SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA-10
STEPHANIE C.C. REIS CUNHA-7
TEREZINHA PAULINO DE ASSIS-12

Setor de Publicacao

DANIELA EUNICE FERREIRA DE MELO
Diretor(a) da Secretaria
1ª VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2008.000051

Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CAROLINA SOUZA MALTA

EXPEDIENTE DO DIA 18/04/2008 07:59

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1 - 2002.83.00.005923-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. GIOVANNI RANIERE TIMOTEO FLORENTINO, VERONICA VILAR GONCALVES, MURILO JOSE CAVALCANTI GONCALVES, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS) x MAGNABETE LEITE VIANA (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Expeça-se alvará em favor da CEF para levantamento do valor bloqueado, conforme determinado no item 03 do despacho de fl. 88.2. Quanto ao pedido de fls 93, indefiro-o por não haver qualquer indício de recebimento de valores passíveis de penhora. Deve a CEF observar o item 04 do despacho de fl. 88. .

2 - 2008.83.00.005535-8 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Adv. LIRDES MARIA DE OLIVEIRA) x INCORPORADORA SANTA MARIA LTDA E OUTROS. Intimem-se os executados a fornecerem certidão negativa de ônus do imóvel penhorado, no prazo de 10 dias.